



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Carga Nº 161
Setor de Arquivo

CAIXA Nº
H99
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO
CAIXA 76/82

PROCESSO Nº

457/82

1ª JC.1 - GOIÂNIA

RECLAMANTE: MANOEL FRANCISCO DE AMORIM
Endereço Rua 29, Qd.66, Lt.10, Vila Sto An
tônio - Nesta

ADVOGADO: DR. ARCHIBALD SILVA
Endereço Av. Goiás, nº 310, 4ª andar, s/
407, Edf. Vila Boa - Centro
Nesta

RECLAMADO: BRASCON - CONST. E INCORPORADORA
LTDA
Endereço Rua 04, nº 515, Loja 28, Edf. do
Parthenon Center
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, 13º salário, férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com um documentos.
Eu, [assinatura] P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

12/04/82 às 12:50 hs.

[assinatura]
18-24-04-82

U.P. 21.06.82

U.P. 23.07.82

Praca 18-10-82

16-11-82

457/82

RECLAMANTE:	Ansel Francisco de Amorim		
RECLAMADO:	Brascon- Construtora e Incorporadora Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiania	DATA: 16/02/82
	Nº 913/82		
	OBJETO:		
	aviso, 13º salário, férias, FGTS.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Arnibald Silva	
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
audiencia: dia 12/04/82 às 12,50 hs			



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da ... Junta de Conciliação e Julgamento
Goiânia- Goiás.

DIST. Nº 913/82
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 15 / 02 / 82
[assinatura]
DISTRIBUIÇÃO

MANOEL FRANCISCO DE AMORIM, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado à Rua 29, Quadra 66, Lote 10, Vila Santo Antônio, nesta Capital, por seu procurador (m.j.), o advogado que esta ao final assina, inscrito na OAB-GO., sob o nº 4177, com endereço profissional infra-grafado, onde receberá as notificações de praxe, vem à íncrita presença de V. Exa., com o respeito e acatamento devidos, propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, em desfavor de BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua 515, loja 28 - Ed. Pathemon Center, pelos motivos e fundamentos que seguem:

1. O reclamante foi admitido pela reclamada, em 07 de julho de 1980, declarando-se optante ao FGTS, na mesma data. E foi demitido injustamente em 30 de março de 1981, não recebendo os seus direitos trabalhistas.

2. O reclamante trabalhava diariamente das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de uma (1) hora para almoço.

3. O reclamante percebia a título de remuneração a importância de Cr\$ 39,07 (trinta e nove cruzeiros e sete centavos) por hora.

Pelo exposto, é a presente para requerer a notificação da reclamada para comparecer em audiência previamente determinada por V. Exa., podendo contestar à presente, se quiser, sob pena de revelia e, ao final, condenada a pagar as parcelas abaixo discriminadas, bem como juros e correção monetária.



fls. 2

- Aviso prévio	Cr\$ 11.721,00
- 13º salário período 81 - 4/12	Cr\$ 3.907,00
- férias período 80/81 - 9/12	Cr\$ 8.790,75
- Guia AM para movimentar conta do	
FGTS	Cr\$ 8.439,12
- TOTAL	Cr\$ 32.857,87

Protestando-se por todos os meios de provas permiti -
dos em direito , dá-se à presente o valor de Cr\$ 32.857,87 (Trinta e Dois'
Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete e Oitenta e Sete Centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 12 de fevereiro de 1982.

Archibald Silva

OAB-GO. 4177



Assistência Jurídica Associada
A J A

04
2

OUTORGANTE(S): MANOEL FRANCISCO DE AMORIM, brasileiro, casado, pintor, residente à Rua 29, Q-66, L- 10, Vila Santo Antonio.

OUTORGADOS: JÔNATHAS SILVA, ARCHIBALD SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob n.os 1781, 4177, respectivamente, com endereço profissional à Av. Goiás, 310, s/ 407, 4º andar, - Ed. Vila Boa, Centro, nesta capital, fone: 224-4520.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em geral, perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores propor contra quem de direito as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s), acompanhando umas e outras até final decisão, "in solidum", conjunta ou separadamente, usando inclusive os recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, comparecer à audiência de conciliação, podendo nesta acordar ou não, e todos os demais poderes necessários à boa execução do presente mandato, e ainda substabelecer tudo especialmente para:

propor uma Reclamatória Trabalhista em desfavor de BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda.

Goiânia, 12 de fevereiro de 1982.

Cartório do 5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço verdadeira a(s) firma(s)

de Manoel Francisco de Amorim

Meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que Dou Fé

Goiânia, 12 de fev de 1982

Em Testemunha da Verdade.

Cartório do 5.º Ofício

Manoel Francisco de Amorim

05
9

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamationária:

Nº de laudas: DUAS
 Instrumento de procuração: UMA
 Folhas de documentos diversos: _____
 OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 913 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº ____.

CERTIFICO também que foi designada a data de 12 de fevereiro de 1982, às 12:50, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1982

Silva Rosa

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



3ª - Pavia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1086/82

proc:457/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MANUEL FRANCISCO DE AMORIM

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 12 (doze) do mês de abril - 82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 17 de Fevereiro de 1982.

1ª JCJ AUD:12:04:82 not: 1086/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

proc: 457/82

DESTINATÁRIO

BRASCON = CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ENDEREÇO

Rua 515 Loja 28 - Edf. P, Center

CIDADE

NESTA

ESTADO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

19, 2, 82

Eli M. Boaventura

Secretaria

NOTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data por via postal, sob o registro nº SEED

18 / Fevereiro / 19 82.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 457 /82.

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 1.982,
às 12:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para Instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por MANOEL FRANCISCO DE AMORIM
contra BRASCON Construtora e Incorporadora Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Archibald
Silva e a recda. representada por Hélio Custódio de Souza que pe-
diu a juntada de um documento, o que foi deferida.

Pelas partes foi feito o seguinte acordo: a....
recda. pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, a quan-
tia total de Cr\$21.000,00 até 24 do corrente, pena da multa de....
100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$1.529,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal Representante dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal Representante dos Empregados

Manoel F. de Amorim

Archibald Silva OAB-GO 4177
Hélio Custódio de Souza

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

N E S T A

Pelo presente apresentamos o Sr. Hélio Custódio de Souza, portador da Carteira de Trabalho Nº 65.362série 330 emitida pelo DRT de Goiânia, para fazer defesa, referente notificação emitida contra esta empresa, pois trata-se de uma pessoa conhecida do fato.

Por ser verdade firmamos a presente

Goiânia, 12 de abril de 1982.



BRASCON- Construtora e Incorporadora Ltda.

Protocolo de Conciliação e Julgamento
Reconhecimento de firma(s)
GOIÂNIA
12 de abril de 1982
Subst. Remo D. de Souza
de Souza
de Souza

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição do da Reed's
guia n.º 408/82 para depósito da imper-
tância de Cr\$ 21.000,00
Goiânia, 26 de 04 de 19 82

23 Fev
16:35h

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição do da Reed's
guia n.º 1-9 para recolhimento de
custas e honorários ref. ao presente
processo.

Goiânia, 26 de 04 de 19 82

23 Fev

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

mm. juiz

Acordo nas anuquido

Go. 30.04.82

Prota

o/ Dir. de Sec.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 30 de 04 de 19 82

✓ Diretor do Secretária

CONCLUSOS

O setor de Cálculo,
para liquidação,
em 03/05/82.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 05 de 05 de 19 82

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor do Secretária

09
/

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ = Proc. nº la.J- 457/82

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
Acordo	Cr\$	21.000,00
Multa 100%	Cr\$	21.000,00
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	42.000,00
Juros - 6% ao ano	Cr\$	105,00
Cor. monetária	Cr\$	
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido ao exequente	Cr\$	42.105,00
	=X=	
Custas da condenação	Cr\$	
Diferença de custas	Cr\$	
Total das custas processuais	Cr\$	2.406,00
	=X=	
Emolumentos	Cr\$	435,00
	Cr\$	
	=X=	
Total devido pelo executado	Cr\$	44.946,00

Em 04/05/1982 ✓

Liliana Leves Porto

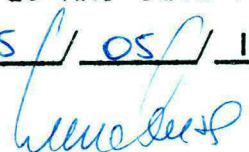
Elaborador dos cálculos

10
/

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 05 / 05 / 19 82.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 44.946,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Proc. nº 457/82

Mandado nº 225/82

3ª JUIZ Penhora e Avaliação

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : Manoel Francisco de Amorim, em cumprimento notifique BRASCON-CONST. E INCORP. LTAD., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 44.946,00 (.....), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi feito acordo via do qual a recda. pagará ao recte. por saldo do peido, em dinheiro, a quantia total de Cr\$21.000,00, até 24 do corrente, pena de multa de 100%."

Recebido da JCI: em TT
Distribuído em 17/05/82
Prazo em 1/1/1
Carga Nº 421

OBS: O valor da presente execução é de Cr\$ 44.946,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis cruzzeiros).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMpra, na forma da Lei.

Goiânia, 04, de Maio de 1.982
Eu, Leirich Diretor de Secretaria,
datilografei e subscrevi.

R. J. P. K.
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Rua 04 nº 515 Lj. 28 Edf. Partenon Center.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1º J.C.J. de Gouveia PROC. Nº 457 /19 82
Aos 31 dias do mês de maio do ano de 1982 na
Rua 04 nº 515 2º/28 - Centro onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Manoel Terezo
de Aguiar, contra Ruano Const.
e Incorporadora Ltda. para pagamento da importância de
Cr\$ # 44.946,00, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma máquina de escrever
elétrica marca Olivetti nº 3
nº 464077 em perfeito estado
de uso e funcionamento, avaliada
em R\$ 50.000,00

Total da presente avaliação R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil cruzeiros)

Total da avaliação: Cr\$ 50.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

A U T O D E D E P Ô S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Antônio Cordeiro do Vale

- Nac. -

- Est. Civil -

- Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua 85, nº 300 Apto. 601/15,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

Antônio Cordeiro do Vale, 31 de maio de 19 82

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Antônio Cordeiro do Vale, 31 de maio de 19 82

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia 08 de 06 de 1982 - 3ª vez

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Vista ao recte.

Go.09.06.82.

Wlson Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 3513/82

Em 09 / Junho / 1982

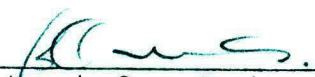
ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.457/82
Recte. - Manoel Francisco de Amorim
Recdo. - Brascon - Const. e Incorporadora Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Vista ao recte. Go. 09.06.82. As. Juiz do Trabalho.

Atenciosamente,


p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Archibald Silva
Av. Goiás n. 310 - 4º andar - S/407
Edf. Vila Boa - Centro

CERTIDÃO

Certifico que o processo nº 3513/82, de autoria do Sr. Manoel Francisco de Amorim, foi intimado para a vista do processo, conforme consta no item 17 do rol de intimações.

Por:  09/06/82

Co:  09/06/82

61  09/06/82

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 14 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 16 de Junho de 1982 - 4^a Feix

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Archibald Silva
Secretaria da JCC 16 de Junho de 1982 - 4^a Feix

[Assinatura]
Chefe Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Dr. Silva
Goiânia, 17 de 06 de 1982 - 5^a Feixa

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Apetição em Juízo

Aos 18 de 06 de 1982 - 6^a Feix

Diretor de Secretaria

JUNTOS

[Assinatura]
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



15/24

MM. Juiz,
(C.V.)

J. Defiro o pedido.

Go. 17.06.82.



Archeia

Archeia
Archeia Teodoro de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho e Substituição

O reclamante exequente não concorda com a nomeação do Sr. Nestor Cordeiro do Valle, como depositário do bem penhorado. Ademais, o auto de depósito, lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça, está eivado de vício, visto que não contém a assinatura do depositário.

Diante disto, requer a remoção do bem objeto da penhora, nomeando para depositário o Dr. Donaldô Messias Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Av. Goiás, 606, 7º andar, sala 706, Edifício Mercantil, nesta Capital.

Pede Deferimento.

Goiânia, 16 de junho de 1982.

Archibald Silva
Archibald Silva
OAB - GO - 4177

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Comendado e Ref. Judicial

Aos 12 de 07 de 1982-2-1 e 12

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

SDMJ-Ofc.410/82

DA: DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AO: SR. Donaldo Messias Rodrigues

Av. Goiás nº 606- s/706- Centro

ASSUNTO: ^{NESTA} COMUNICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO.

Fica V. Sa. ciente de que deverá comparecer à Sala dos Oficiais de Justiça, sita à Av. Goiás nº 382- Viela do Bradesco, no dia 06 de julho de 19 82, às 9:00 horas, a fim de acompanhar o Oficial de Justiça Avaliador, no cumprimento do mandado de Remoção, expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital, no Processo JCJ 457 / 82, entre partes : Manoel Francisco de Amorim, exequente BRASCO N-Const. e Incorporadora Ltda, executada.

O não comparecimento de V., Sa. importará na devolução do r. mandado à MM. Junta de origem.

OBS: Deverá comparecer acompanhado do recte e fornecer condução.

Goiânia, 28 de junho de 19 82

C E R T I D ã O

Certifico que o original do presente foi expedido nesta data.

Ciente:

GO.28.06.82

Recebi o original.

Em, ____/____/19 ____.

*** EM BRANCO ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: MANOEL FRANCISCO DE AMORIM

Reclamado : BRASCON CONST. E INCORPORADORA LTDA.

Processo JCJ nº 457 / 82

C E R T I D ã O

Certifico e dou f'e, para conhecimento do MM. Juiz, que a parte interessada não compareceu a esta SDMJ, no dia e horário aprazados, para cumprimento do r. mandado.

Goiânia, 7/julho/1982


Of. Justiça Avaliador.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 12 de 07 de 1982 - 2ª feira
DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

Intime-se o recte. da certidão retro.

Go.13.07.82 (3ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4102/82

Em 14 de julho de 19 82

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ n. 457/82
Recte. : **Manoel Francisco de Amorim**
Recdo. : **Brasoon Const. e Incorporadora Ltda.**

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o recte. da certidão retro. Go. 13.07.82 .Ass.Juiz do Trabalho%.

Atenciosamente,


p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Archibald Silva

Av. Goiás n. 310 4º andar -S/407 Edf. Vila Boa

Nesta - Centro

CERTIDÃO

Certidão que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiânia,

015

de

07

de 19

82

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 20 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 16 de fev de 1982.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Archibald Silva

Secretaria da JCI em 16 de fev de 1982.

[Assinatura]
Chefe Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Rec. Rate

Goiânia, 30 de 07 de 1982.

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 03 de 08 de 1982.

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

ERTIDÃO
a abileque foi esta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Posta n.º _____
de _____ de 19____
Goiânia, _____



Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - Goiás.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

J. Defiro o pedido. Desentranhe-se o mandado de remoção para cumprimento, observando-se o endereço correto do depositário.

Go.02.08.82 (2ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

MANOEL FRANCISCO AMORIM, nos autos nº 457/82, da Reclamação Trabalhista, onde contende com BRASCON - CONST. e INCORPORADORA LTDA:, via de seu procurador, vem à douta presença de V.Exa. expor e requerer o que segue:

Foi deferido por V.Exa. o pedido de remoção do bem penhorado, conforme despacho de fls. 15. No entanto, o depositário indicado pelo reclamante para a guarda do bem objeto da penhora não compareceu no dia aprazado para a efetuação da remoção, conforme certidão de fls. 19. Ocorre, que houve um engano no endereço do depositário, com isto, o mesmo não recebeu o Ofício de fls. 18. Diante disto, o reclamante requer a V. Exa. se digne determinar o desentranhamento do mandado de remoção, cientificando o Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, depositário indicado pelo reclamante, na Av. Goiás, 636, 7º andar, sala 706, Ed. Mercantil, centro, Nesta Capital.

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de julho de 1982.

Archibald Silva
OAB-GO. 4177

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA /



PROCESSO Nº 457 / 82
MANDADO Nº 268 / 82

6-12-82



2-12-82

Recebido da JCI em 26/08/82
Distribuído em 26/08/82
V. Prazo em 1/1/1
Carga Nº 196

Recebido da JCI em 26/08/82
Distribuído em 26/08/82
V. Prazo em 1/1/1
Carga Nº 597

MANDADO DE REMOÇÃO

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a
quem este for distribuído, que à vista do presente mandado, estando devidam
mente assinado, expedido nos autos nº 457 / 82, entre partes

MANOEL FRANCISCO DE AMORIM

exequente, e BRASCON-CONST. E INCORPORADORA LTDA.

executado, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 4 nº 515 loja 28 - centro

, sendo aí, proceda à remoção dos
seguintes objetos: Uma Máquina de escrever Elétrica marca Olivetti Tekne 3,
Nº 464077 em perfeito estado de uso e conservação avaliada em R\$ 50.000,00.

para as mãos do Sr. Donaldo Messias Rodrigues, bras. casado, advogado, re-
digo, com endereço profissional à Av. Goiás nº 606 7º andar sala 706 - cen-
tro.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, Amelbrosa, Diretor de Secretaria, o
subscrevi, aos 18, dias do mês de junho de
1982.

NOVO END: AV. GOIAS Nº 636, 7º ANDAR, SALA 706
CO. MERCANTIL.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª

JCJ. DE GOIÂNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO

Em, 19 de agosto de 1982.

OF. Nº 522/82

Do SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

Ao Sr. Donaldo Messias Rodrigues

Assunto: Faz Comunicação

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a V.Sa. que se encontra no Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais (S.D.M.J.), deste Tribunal Regional do Trabalho, o Mandado de Remoção, extraído dos autos da reclamatória Trabalhista constante do Processo JCI 457/82 originário da MM. 1ª J.C.J. desta Capital, em que são partes: Manoel Franciscô de Amorim, reclamante e Brascon-Const. e Incorporadora Ltda., reclamado.

Constando do mandado que a diligência se efetivará por Oficial de Justiça, acompanhado por V.Sa., solicitamos seu comparecimento a este Serviço, com a máxima urgência, para que se possa dar fiel e imediato cumprimento ao mesmo.

Advertimos que seu comparecimento, ao S.D.M.J., sito à Av. Goiás, nº 382 - Vila do Bradesco., deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 26 do mês de agosto de 1982, sob pena de devolução do mandado à MM. Junta de origem, às 13 horas.

Deverá oferecer condução e comparecer acompanhado do reclamante.
Atenciosamente,

Endereço do destinatário:

Chefe do Setor

Rua 29, Qd. 66, Lt. 10

Vila Santo Antonio - nesta.

OF-1-7

Certidão

Certifico que o original do presente foi expedido nesta data.

20-08-82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE

Levantação

27
22
A.
Ao(s) 27 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, eu, Renato Tadeu de Almeida, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho, da Terceira Região, em cumprimento ao respeitável mandado de fls., com pareci Rua 4 N° 515 13º Andar/301, nesta Comarca, e, sendo aí, observadas as formalidades legais, procedi a remoção dos bens penhorados, fazendo a entrega dos mesmos ao Sr. Donaldo Messias Rodrigues, residente à Av. Goiás 606 7º Andar/15º 06 identidade nº 0432496, que ficará de posse dos bens, na forma determinada pelo MM. Juiz Presidente da Junta, constante do seguinte:

Uma máquina de escrever elétrica marca Quilte Teal 3, N° 436004 em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros)

Tudo para garantia do Processo JCJ 45782 da reclamatória postulada por Manoel Francisco de Araújo contra Boscom Const. e Inc. Lda, perante a MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania.

Feito, assim, em 27 de agosto de 1982, para conhecimento do MM. Juiz Presidente, lavrei o presente, que assino juntamente com as partes:

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 5171/82

Em 1º / setembro / 1982

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 457/82

Recte. - MANOEL FRANCISCO DE AMORIM

Recdo. - BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Fica intimada da realização da PRAÇA, para o dia 13/10/82 às 12 horas na Secretaria desta Junta.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rua 4 nº 515 loja 28 Centro Edf.P Center.

N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência a ser enviada ao Sr. 1.2

Posto em

Golfeia

Seel. 01/10/82
08 09
FZ

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA nº 285/82

Processo nº 457/82

Reclamante: MANOEL FRANCISCO DE AMORIM

Reclamado: BRASCON-Const. e Incorporadora Ltda.

O Doutor Platon Teixeira de A. Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torna público que no dia 13 / outubro / 1982, às 12 horas, na sede desta Junta à Av. Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 12 / setembro / 1982.

Eu, Paulo Roberto da Silva e Souza, (Paulo Roberto da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª JOT. de Goiânia, o subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

RELATÓRIO DOS BENS: "01 (uma) Máquina de escrever - elétrica marca Olivetti Tekne 3 nº 436004, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$50.000,00." O referido bem se encontra à Rua 4 nº 515 13º andar sala 1.301 - Centro.

Paulo Roberto da Silva e Souza
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiânia, 08 de 09 de 19 82

Paulo Roberto da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a

requerimento da Recds

guias nº 2-5 para recolhimento de custas

e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 13 de 10 de 1982 4º Fev

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a

requerimento da Recds

guias nº 1316/82 para depósito da impor-

tância de Cr\$ 42.105,00=-

Goiânia, 13 de 10 de 1982 4º Fev

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Atend. Judiciário

25

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 24, do Proces-
so nº 457 / 82, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8958, do dia 14 / 09 / 83, a
página 27.

Goiânia, 13 / 10 / 83 4-1.

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

1.ª JCJ.

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1.ª J.C.J. — Goiânia-Go.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

903530

9

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

1ª

457/82

1316/82

Reclamante

Manoel Francisco de Amorim

Reclamado

Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a: Acordo com multa.

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

42.105,00

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. ARCHIBALD SILVA-X-X-X-

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 13 de outubro de 1982 - 13:40h

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiania - Go.

Autenticação

22500 13

Recursivo

78997-9

42105.00045J



MINISTÉRIO DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC

01575687/0001-56

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF BRASCON - CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

03 DATA DE VENCIMENTO

15.10.82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)

RUA 04 N. 515 13º. ANDAR SL. 1301 - ED.

PARTHENON CENTER - CEP 14000

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

GOIANIA

GO

11 MUNICÍPIO (ESTADO)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA DO QUOTECIMO

15 PERÍODO DE ABUPACAO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

1ª J.C.J.

N.º E ESPÉCIE
DO PROCESSO

RECLAMANTE(S)

Manoel Francisco de Amorim

RECLAMADO(S)

Brascon - Const. e Incorp. Ltda

G. N.º

EXPEDIDA EM

13.10.82

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
À MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

Autenticação
Cx. Executiva
Mat. 78997-9

20 CÓDIGO

1505-A

21 VALOR - CR\$

2.406,00

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CÓDIGO

26 VALOR - CR\$

27 VALOR - CR\$

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

2.406,00

AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC

01575687/0001-56

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF BRASCON - CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

03 DATA DE VENCIMENTO

14.10.82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)

RUA 04 N. 515 13º. ANDAR SL. 1301 - ED.

PARTHENON CENTER - CEP 14000

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

GOIANIA

GO

11 MUNICÍPIO (ESTADO)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA DO QUOTECIMO

15 PERÍODO DE ABUPACAO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Emolumentos da CLT

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

1ª J.C.J.

N.º E ESPÉCIE
DO PROCESSO

RECLAMANTE(S)

Manoel Francisco de Amorim

RECLAMADO(S)

Brascon - Const. e Incorp. Ltda

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

13.10.82

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
À MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

Autenticação
Cx. Executiva
Mat. 78997-9

20 CÓDIGO

1450

21 VALOR - CR\$

435,00

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CÓDIGO

26 VALOR - CR\$

27 VALOR - CR\$

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

435,00

AUTENTICAÇÃO

Recebi nesta data a guia nº 1316/82-Hº e Sº 6125
p/ levantamento de Cr\$ 42.505,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação
Goiânia 18 de 10 de 19 82-2º feir


4/17

MM. Triz, O elemento nasce os
fines mencionados com resolve.

João, 18/10/82



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Agência em frente
Aos 18 de 10 de 19 82-2º feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Pi

21
L

Elmo, Sr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia



5.º Juiz

J. à conclusão
Em 15/10/1982-694

Juiz Presidente

Platon Teodoro de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Brascon Construtora e Incorporadora Ltda.,
já qualificada nos autos da ação reclamatoria que lhe promove o
Sr. Manoel Francisco de Amorim (processo nº457/82) através desta
douta Junta, tenda a reclamar efetuado o pagamento da referida
Ação, junta a agencia da Caixa Econômica Federal, vem com o devi-
do respeito perante V. Excia. solicitar a devolução do Ben penho-
rado e removido.

Nestes termos e pedindo a juntada desta
aos autos principais, pede e espera.

Deferimento.

Goiânia, 14 de Outubro de 1.982.


BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 18 de 10 de 1982-2ª vez

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Atualizem-se os cálculos e intime-se o recdo. a pagar a diferença, pena de prosseguimento do processo executório.

Go.19.10.82(3ªf.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Cadastro

Goiânia, 25 de outubro de 1982-2ª vez

[Assinatura]
Secretário

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Adm. dos Cálculos

Aos 03 de 11 de 1982-2ª vez

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

26
μ.

ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1 a. JCJ 457 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
<u>Acordo</u>	Cr\$ <u>21.000,00</u>
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ <u>1.047,38</u>
COR. MONETÁRIA <u>2º T. 82 0,425</u>	Cr\$ <u>8.925,00</u>
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
<u>Multa Convencional</u>	Cr\$ <u>30.972,38</u>
<u>Soma</u>	Cr\$ <u>61.944,76</u>
<u>Menos valor pago</u>	Cr\$ <u>42.105,00</u>
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ <u>19.839,76</u>
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ <u>1.553,00</u>
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ <u>1.306,00</u>
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ <u>22.698,76</u>

EM 26 / 10 / 82.

Visto:

Mel Prado
Chefe do Setor

Liliana L. Pitokua
Elaborador dos Cálculos

55.888.10

1.300.00

1.223.00

18.838.10

MONTE APTOR Beto

45.702.00

2000

37.448.10

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

30.815.30

55.1.85 0.452

00.252.00

36.740.1

000000

00.000.15

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 6598/82

Em 05 de novembro de 1982

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1a. JCJ n. 457/82
Recte. : Manoel Francis de Amorim
Recdo. : Brascon Const. Inc.Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "...intime-se o recdo. a pagar a diferença, pena de prosseguimento do processo executório.Go.19.10.82.Ass.Juiz do Trabalho".(obs. no valor de Cr\$22.698,76.

Atenciosamente,

PI

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Brascon Const.e Incorporadora Ltda.

Rua 4 n. 515 - Lj.28 Edf.do Parthenon Center

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida e
corroborada a intimação do registro

Port. de Seed

Goiânia 09

11

82

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Acad.
guias nº 1510/82 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 19.839,76 =
Goiania, 11 de 11 de 19 82. S. Feire

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Acad.
guias nº 25 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiania, 11 de 11 de 19 82. S. Feire

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Az via da guia Dep. 1510/82 e quinq. DARE
Aos 12 de 11 de 19 82 - 62-1e12

21) Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Cartão que esta data foi expedida a
comprovação para a expedição de guias
Posto nº _____
Data _____
Assinatura _____

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

903821

9

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

1ª

457/82

1510/82



Depósito em dinheiro



Depósito em cheque

Reclamante

Manoel Francisco de Amorim

Reclamado

Brascon - Const. e Incorporadora Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a: Acordo com multa.

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

519.839,76

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. ARCHIBALDO SILVA-X-X-X-

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 11 de novembro de 1982 - 14:40h

Autenticação

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

34 179



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01575687/0001-56

BRASCON - CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.

03 DATA DE VENCIMENTO

12.11.82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

RUA 24 N. 515 13º ANDAR SL 1301 - ED.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

PARTHENON CENTER - CEP 74000

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

GOIÂNIA - GO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECÍMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

1982

3

4

5

3

6

457/82

7

1505-A

1

2

3

4

5

6

7

8

9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

1982 3 4 5 3 6 457/82 7 1505-A 1 2 3 4 5 6 7 8 9

recebi nesta data a g. n.º 1590/82 4ª e 5ª vias

p/ levantamento de R\$ 19.839,76

referente ao presente processo, cujo valor deu

qualificação

Catância 22 de 21/11 de 19 82

* 0AB-4177



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA - Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de 11 de 1.9 82-3-Feir

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Platon Telxira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

Platon Telxira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo

Aos 14 de 12 de 1982 - 3ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Goiânia, 03 de Dezembro de 1.982

Ao

MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. à conclusão
Em 10/12/1982 - G^{ra} 1.

Juiz Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Prezado senhor;

Vimos através desta, solicitar do MM. Juiz, autorização para devolução da máquina de escrever, marca: Olivetti Tekne 3 nº 436004, cuja a mesma é objeto da penhora do processo nº 457/82 da ação reclusatõria feita pelo Sr. Manoel Francisco de Amorim contra esta Empresa sendo, que foi feito o Auto' de remoção do Ben, pelo Dr. Donaldô Messias Rodrigues.

Solicitamos esta devolução uma vez que, o" referido processo foi quitado, e já está para ser arquivado.

Sem mais para o momento somos mui.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 22 de 12 de 1982 - 3ª vez

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Expeça-se mandado de devolução do bem penhorado, a favor da recda(v. auto de remoção à fl. 22).

Go.15.12.82 (4af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiania, 22 de 12 de 1982 - 3ª vez

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Com o mandado e Auto Int. Bens. Remoção

Aos 28 de 01 de 1983 - 6ª vez

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

11/01/82
P.J. JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento — Goiás



33
Processo nº 457 / 82

Mandado nº 649 / 82

Recebido da JCM em 11/1/83

Distribuído em

V. Prazo em

Carga Nº 81

M A N D A D O D E R E M O Ç Ã O

Platon Teixeira de A. Filho,
O Doutor ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~, Juiz do Trabalho Presidente da

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for distribuído, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 457 / 82,

entre partes: MANOEL FRANCISCO DE AMORIM

exequente, e BRASCON CONSTR. E INCORPORADORA LTDA

executado, em seu cumprimento, dirija-se à Av. Goiás nº 636 S/706-Ed. Mercantil

Centro, sendo aí, proceda à remoção dos seguintes

objetos: (uma) máquina de escrever Elétrica marca Olivetti Tekne 3,

nº 464077 em perfeito estado de uso e conservação.

para firma executada BRASCON CONSTR. E INCORPORADORA LTDA

RUA 04 nº 515 lj. 28-Ed. do Parthenon Center

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Eu, instituída, Diretor de Secretaria, subscrevi, 17 aos

dias do mês de dezembro de 1982.

Platon Teixeira de A. Filho
Juiz do Trabalho - Presidente -

da 1ª JCM de Goiânia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE Entrega de Bens/Remoção

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, eu, Dayana Ayadchado
Day, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do

Trabalho, da Terceira Região, em cumprimento ao respeitável mandado de fls., com
pareci ao Ed. Mercantil s/706. do Goiás 636-Centa nesta
Comarca, e, sendo aí, observadas as formalidades legais, procedi a remoção dos
bens penhorados, fazendo remoção dos mesmos ao

Sr. Rui Eulipides da Silva - (BRASCON) residente
à Rua 4 nº 515 s/1303 - Cento identidade
nº 824.116, que ficará na posse do bem,

na forma determinada pelo MM. Juiz Presidente da Junta, constante do seguinte:

Uma máquina de escrever elétrica mar-
ca Olivetti Tekne 3, nº 436004, em
perfeito estado de uso e conservação -

Tudo para garantia do Processo JCJ 457 / 82, da reclamató-
ria postulada por Manoel Francisco de Amorim contra
BRASCON-Const. e Sucorp. LTDA., perante a MM. 1ª Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Feito, assim, a remoção, para conhecimento do
MM. Juiz Presidente, lavrei o presente, que assino juntamente com as partes:

Dayana Ayadchado
Dayana Ayadchado

Dayana Ayadchado
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE

Penhora

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e doitenta e dois, eu, Antonio Tadeu de Almeida, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho, da Terceira Região, em cumprimento ao respeitável mandado de fls., com pareci DA 4 11-515 19º 11-001/1001, nesta Comarca, e, sendo aí, observadas as formalidades legais, procedi a remoção dos bens penhorados, fazendo, 2.000,00 dos mesmos ao Sr. Wladimir Moraes Rodrigues residente à Av. Goiás 606 nº 151/106 identidade nº 0439436, que ficará 27 de Agosto de 1962, na forma determinada pelo MM. Juiz Presidente da Junta, constante do seguinte:

Uma unidade de ar condicionado
marca "Midea" modelo "Midea"
com valor de 12.000,00 em plena posse
de 12.000,00 em plena posse
em 30.000,00 (Trinta mil e
nenhuma)

Tudo para garantia do Processo JCJ 457182, da reclamatória postulada por Wladimir Moraes Rodrigues contra Empresa Brasileira de Cimento, perante a MM. 1 Junta de Conciliação e Julgamento de Alagoas.

Feito, assim, em 27 de Agosto de 1962, para conhecimento do MM. Juiz Presidente, lavrei o presente, que assino juntamente com as partes:

[Assinatura]

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA